

Cargo	Função – nº vagas	Campus	Justificativa
Assistente Administrativo	Aprendiz – Assistente Administrativo - 04	Foz do Iguaçu	Obrigatoriedade de contratação conforme Notificação Requisitória em cota mínima.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

28857/2020

apresentação dos planos de trabalho definitivos, pelos municípios, nos convênios em que o termo final para apresentação do aludido plano ocorra entre 19/03/2020 e 31/12/2020;

•Durante o período de 19/03/2020 e 31/12/2020, ficam os municípios autorizados a prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos administrativos celebrados com recursos decorrentes de transferência voluntária ou operações de crédito, independentemente de autorização prévia;

•Havendo prorrogação do prazo de execução com base no parágrafo supra, deve a empresa apresentar, ao Município, um novo cronograma físico financeiro de execução de obra, o qual deve ser submetido ao PARANACIDADE na qualidade de supervisor, tão logo restabelecida a normalidade.

Curitiba/PR, 25 de março de 2020.

JOÃO CARLOS ORTEGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDU e SUPERINTENDENTE DO PARANACIDADE

28725/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC toma público de que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma a seguir descrita:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para atualização e adequação dos projetos arquitetônico e complementares, realização de serviços de sondagem e levantamento topográfico, para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, com área a ser construída de 6.416,42m² (seis mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados), a ser implantado em terreno situado à Avenida Rui Barbosa com a Rua Anneliese Gellert Krigsner, no bairro Iná, Loteamento Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná, conforme especificações técnicas descritas no presente edital e no seu respectivo Termo de Referência, a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie. PREÇO MÁXIMO: R\$ 294.857,16 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

DATA DA ABERTURA: 22 de maio de 2020 às 10h:30min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da COMEC, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar – Centro Cívico, Curitiba – PR.

OBSERVAÇÕES: Para a retirada do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores os interessados deverão acessar o site www.comec.pr.gov.br (Entrar na área "Institucional", depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação), e o "Compras Paraná" e/ou o site www.comprasparana.pr.gov.br, bem como na sede da COMEC sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR. Informações complementares pelo fone: (41) 3320-6900, e/ou através do e-mail: licitacoes@comec.pr.gov.br.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual n.º 060/2019

28613/2020

SEDU

RESOLUÇÃO-2020/ 002-SEDU

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e Superintendente do PARANACIDADE, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 4298/2020 de 19 de março de 2020, do Estado do Paraná, que declarou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID 19;

Considerando o Decreto 4319/2020, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, como forma de prevenção e enfrentamento à epidemia do CORONAVÍRUS;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Paraná aprovou o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto supra, até 31 de dezembro de 2020; Considerando a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020; **RESOLVE:**

• Prorrogar, automaticamente, o prazo de vigência, por 180 dias, de todos os convênios de transferência voluntária, cujo vencimento ocorra entre 19/03/2020 e 31/12/2020;

• Alterar a parte final da Resolução 002/2020, a fim de prorrogar, por 180 dias, a

Secretaria da Educação e do Esporte

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA
16 À 20 DE MARÇO DE 2020
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF N.º 52/20

APROVADO EM 16/03/20

Prot.: 16.189.827-9

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

Mun.: Curitiba

Ass.: Solicitação de dispensa das aulas de Língua Inglesa, do estudante Lorenzo Fagundes Ramalho, no 1º ano do Ensino Fundamental, no ano de 2020.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade

02. PARECER CEE/CEIF N.º 53/20

APROVADO EM 16/03/20

Proc.: 1201/17

Prot.: 14.601.012-1

Int.: Escola Como Viver – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Análise do Relatório da Comissão de Sindicância em face da Escola Como Viver – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a Seed com urgência, recolher e analisar toda a documentação escolar dos alunos, para que sejam confrontadas com os relatórios finais, de modo a regularizar a vida daqueles que preencherem os requisitos necessários; credenciar outra instituição de ensino mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a Guarda Legal e a expedição da documentação dos alunos, nos termos da Lei, conforme dispõe o art. 83, da Deliberação n.º 03/2013 - CEE/PR.

03. PARECER CEE/CEIF N.º 54/20

APROVADO EM 16/03/20

Proc.: 15/20

Prot.: 14.943.694-4

Int.: Colégio Estadual Bom Pastor - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Avanir Mastey

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.

04. PARECER CEE/CEIF N.º 55/20

APROVADO EM 16/03/20

Proc.: 590/19

Prot.: 16.116.127-6

Int.: Escola Adventista Toledo – Ensino Fundamental

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

05. PARECER CEE/CEIF N.º 56/20

APROVADO EM 16/03/20

Proc.: 2711/19

Prot.: 16.068.117-9

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jayme da Silva